



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 5º/2024

**5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040044/2019**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

**APOSTILAR**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº 040044/2019 (30788900) firmado com a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do [Restaurante Comunitário de Brasília](#), conforme os seguintes ditames:

a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de **Junho de 2024**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de **junho/2023 a maio/2024**, no percentual de **3,925950%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta contrato originário, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

**ALMOÇO**

A	Quantidade de Refeições	624.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 9,57
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 8,57
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 5.971.680,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 5.347.680,00

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

a.1) O valor global do Contrato passará de **R\$ 5.747.040,00** (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para **R\$ 5.971.680,00** (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 5.123.040,00** (cinco milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais), para **R\$ 5.347.680,00** (cinco milhões, trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

b) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade

Orçamentária n.º 348/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (148289451) e o respectivo saldo da Nota de Empenho (148771564):

- I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social
- II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100
- V - Nota de Empenho: **2024NE00769**

c) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **01/06/2024**.

d) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 21/08/2024, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **148910081** código CRC= **8F461596**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152